

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional do Paraná**, doravante denominado simplesmente SESI, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Candido de Abreu, n. 200, 1º andar, Centro Cívico, por Leiloeiro Oficial eleito pelo **REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO nº. 2.2239/2025**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto a ALIENAÇÃO DE BEM, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienações do **SESI** e demais legislações aplicáveis, pelas condições deste REGULAMENTO e seus ANEXOS, conforme a seguir discriminados:

ANEXO I	Descrição, Localização do Bem e Preço Mínimo
ANEXO II	Condições Especiais
ANEXO III	Condições do Certame e Forma de Pagamento
ANEXO IV	Modelo de Procuração
ANEXO V	Relação dos Documentos Necessários à Elaboração da Escritura Pública

1. O CHAMAMENTO

1.1 Alienação de bem de propriedade do SESI, conforme objeto e especificações descritas no ANEXO I.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO, DE VENDA E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O bem será vendido pelo maior lance, a partir do preço mínimo estabelecido por avaliador oficial, para o imóvel especificado no ANEXO I, com pagamento, em moeda corrente nacional, na forma da legislação vigente, sob as condições descritas no ANEXO II.

2.2 Não poderá participar do leilão pessoa física ou jurídica:

- 2.2.1 Empresas em estado de falência, em processo de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar com o Sistema FIEP.
- 2.2.3 Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.
- 2.2.4 Dirigente ou empregado do Sistema FIEP.
- 2.2.5 Menores de 18 anos.

2.3 E demais vedações dispostas no Regulamento de Contratos e Alienações do SESI.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente leilão pessoa física ou pessoa jurídica legalmente constituída, que preencham as condições e requisitos constantes neste chamamento.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECONSIDERAÇÃO

4.1 Sob pena de decadência do direito, no prazo de **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para sessão de abertura (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa, por meio de expediente endereçado à Comissão de Compras do SESI, ou e-mail, poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente chamamento.

NJSN
COMISSÃO DE COMPRAS

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

- 4.2 Para efeito de contagem do prazo informado no item 4.1, não será considerada a data de abertura do certame.
- 4.3 Poderá a Comissão de Compras do Sesi decidir sobre o pedido de reconsideração do regulamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar de seu recebimento.
- 4.4 Acolhido o pedido de esclarecimentos contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente alienação, mediante comunicação no site do Sesi, caso eventual alteração do chamamento venha afetar a formulação das propostas.
- 4.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste chamamento e serão publicadas no site do Sesi, conforme ANEXO III.
- 4.6 Caberá pedido de reconsideração pelos demais participantes, no prazo de **05 (dias) dias úteis**, da decisão da Comissão de Compras e Leiloeiro, após declaração do vencedor.
- 4.7 O participante que vir a ter a sua situação prejudicada em razão do pedido de reconsideração interposto, poderá sobre ele se manifestar no prazo de **05 (dias) dias úteis**, que correrá da comunicação, pela Comissão de Compras do Sesi, da interposição do pedido.
- 4.8 O acolhimento do pedido de reconsideração importará em invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.9 O pedido de reconsideração deve ser, obrigatoriamente, apresentado com os dados da pessoa física ou jurídica e redigido em português (Brasil), sem rasuras, fundamentado e assinado por representante legal, observados os prazos legais.
- 4.10 Os pedidos de reconsideração serão encaminhados à autoridade do Sesi para análise e decisão.
- 4.11 Os pedidos de reconsideração poderão ser julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente.

5. RETIRADA DO OBJETO

- 5.1 A retirada ocorrerá conforme descrito no item 5 do ANEXO III.

6. PENALIDADES

- 6.1 Na hipótese de não pagamento do valor do lance, no prazo previsto neste chamamento, acarretará o automático desfazimento/cancelamento da arrematação, sujeitando o arrematante a multa equivalente a 10% do valor do lance, crescido de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.
- 6.2 Se o comprador efetuar o pagamento em atraso, sem o simultâneo pagamento dos encargos de inadimplência, persistirão em mora, devendo a importância correspondente ser paga ao **SESI** no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente chamamento.
- 6.3 O arrematante sujeita-se, ainda, à indenização por perdas e danos, às penalidades previstas neste chamamento e na legislação em vigor e, se for o caso, aos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da arrematação, e respectivas despesas processuais.
- 6.4 Sem prejuízo das demais penalidades previstas neste chamamento, se o Arrematante descumprir as condições estabelecidas neste instrumento e do termo de arrematação, estará sujeito, garantida a ampla defesa, as penalidades de suspensão do direito de contratar com o Sesi/SESI/FIEP/IEL, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 6.5 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do leilão, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação

NJSN
COMISSÃO DE COMPRAS

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

exigida, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas neste chamamento e conforme Regulamento de Contratações e Aliações do **SESI**, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **SESI**.

6.6 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

6.7 Fica facultada a defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 08hs às 18hs, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Fica assegurado ao **SESI** o direito de:

7.1.1 Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação no site <https://portaldecompras.sistemafiep.org.br/>, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, da data inicialmente marcada;

7.1.2 Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, nos termos do art. 43 do Regulamento de Contratações e Aliações do **SESI**, dando ciência aos interessados;

7.1.3 Alterar as condições deste chamamento, fixando novo prazo para a abertura das propostas/lances, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do chamamento vier a afetar a formulação das propostas/lances.

7.1.4 Suspender a sessão, caso o leiloeiro designado pelo Sesi entenda necessário;

7.2 Havendo indício de conluio, a sessão pública do leilão será suspensa pelo Leiloeiro, para que este, juntamente com a Comissão de Compras do **SESI** efetuem a competente averiguação; comprovado o conluio, o processo, devidamente instruído, inclusive com parecer técnico e/ou jurídico, se for o caso, será encaminhado ao **SESI** para determinar a exclusão dos proponentes envolvidos e, se assim o entender, aplicar as penalidades legais cabíveis.

7.3 É facultado à Comissão de Compras do **SESI**, em qualquer fase do chamamento, promover diligência destinada a esclarecer, agilizar e/ou complementar a instrução do presente processo.

7.4 As certidões solicitadas, quando não especificada a validade, serão aceitas com data até 60 (sessenta) dias de sua expedição. Os documentos e certidões solicitados poderão ser apresentados em cópia autenticada por oficial público ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, quando especificados; poderão vir certificados via internet com comprovação posterior de sua autenticidade, ou cópias simples, caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido, mediante conferência da cópia com o original, devendo ser observadas as datas de validade deles.

7.5 O proponente não terá direito a ressarcimento ou indenização, por parte do **SESI**, por eventuais despesas efetivadas em face da arrematação do bem ou em decorrência de seu comparecimento e/ou participação no presente processo.

7.6 No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições previstas neste chamamento e seus anexos para aquisição do bem/imóvel objeto deste chamamento, não podendo alegar desconhecimento das condições.

7.7 O presente chamamento obriga as partes, seus herdeiros e sucessores. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação em vigor e dos princípios gerais de direito.

7.8 A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, cancelar a arrematação.

7.9 O Sesi-PR garante a sua solvência em eventuais débitos de natureza cível, tributária, trabalhista e previdenciária, não cabendo, portanto, ao proponente a alegação de desistência da adjudicação do imóvel em face da ausência

NJSN
COMISSÃO DE COMPRAS

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

de Certidões Negativas de qualquer natureza, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas no presente chamamento.

7.10 Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

Curitiba, 10 de junho de 2026

COMISSÃO DE COMPRAS – SERVIÇOS

NJSN
COMISSÃO DE COMPRAS

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

ANEXO I - DESCRIÇÃO, LOCALIZAÇÃO DO BEM E PREÇO MÍNIMO

OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL Sesi-PR LOCALIZADO NO BAIRRO CAJURU – CURITIBA/PARANÁ

- a) Imóvel Comercial do Serviço Social da Indústria – Sesi
- b) Localização: Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 255 – Bairro Cajuru – Curitiba – PR, CEP: 80.050-550
- c) Área: O terreno de 531,80m² foi adquirido em 30 de junho de 1952 pelo SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi. Em 02 de outubro de 1980 foi averbado na certidão do imóvel a construção de 105,00m² sobre o terreno e em 09 de outubro de 2000 foi averbada a reforma da construção existente em 165,00m² e a construção de mais 326,82m²;
- d) Registro Imobiliário/Transcrição nº 5.152;
OBS.: Fica sob responsabilidade do arrematante solicitar a abertura de matrícula para fins de registro e averbação da alienação do imóvel (compra e venda).
- e) Valor mínimo para arrematação: **R\$ 804.091,43 (oitocentos e quatro mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos).**
- f) A venda do bem é efetuada sob a forma “AD CORPUS” e será entregue no estado e condições que em que se encontra, reconhecendo os proponentes como indevida qualquer reclamação por conta da situação do mesmo ou eventual divergência de metragem.
- g) Foto do local do imóvel.



Imagem 01: Área do avaliando. Fonte: IPPUC.

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

ANEXO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. BEM

- 1.1** O bem está sendo vendido no estado e condições em que se encontra, inclusive no que diz respeito aos pertinentes documentos; o imóvel está sendo vendido sob a forma ad corpus, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500 do Código Civil Brasileiro de 2002, consoante a área, especificações, metragens, divisas e confrontações constante da correspondente matrícula/transcrição, e de outras especificações descritas junto ao respectivo bem, conforme ANEXO I.

2. DIVERGÊNCIAS

- 2.1** Divergências entre a real situação do bem e sua documentação (quanto a área, especificações, metragens, divisas e confrontações, demolição e/ou averbação de obras civis), ou para a sua regularização ou, ainda, desmembramento, unificação, desapropriação, instituição e regularização da área de reserva legal, subdivisão ou retificação de área ou de metragens, retificação do número da indicação fiscal, nome da rua e endereço porventura incorretos, colocação/reposição/regularização de divisas (cercas e/ou outras) etc., inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes e/ou outros, bem como a falta de quaisquer partes ou componentes que integravam ou que deveriam integrar o bem na sua origem, deverão ser providenciadas e realizadas sob responsabilidade e a expensas do arrematante, não cabendo ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do Sesi, ou direito de retenção.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1** Serão de exclusiva responsabilidade do arrematante:

- 3.1.1** Na hipótese de o imóvel encontrar-se “ocupado”, ou que venha a ser invadido/ocupado no decorrer do presente processo de alienação, ou após a sua arrematação, todas as gestões, providências, despesas e demais consequências com a desocupação – inclusive eventuais procedimentos administrativos/medidas judiciais cabíveis, danos decorrentes, e/ou outros –, serão de responsabilidade do arrematante, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do Sesi, ou direito de retenção.
- 3.1.2** Todas as gestões, providências e despesas necessárias à transferência de propriedade do bem, tais como: quaisquer impostos, taxas e contribuições/declarações de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outros encargos/obrigações, devidos ou gerados a partir da data da arrematação do bem;
- 3.1.3** Todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza, custas, emolumentos e/ou quaisquer outras despesas decorrentes ou relacionadas com a transferência de propriedade, tais como: ITBI, Funrejus, laudêmio, foro, alvará, lavratura da escritura pública, registro/averbação no competente registro imobiliário, certidões, reconhecimento de firmas, autenticações, e demais documentos necessários etc.
- 3.1.4** A regularização de obras civis não devidamente averbadas/aprovadas e/ou averbadas no respectivo Registro de Imóveis, Prefeitura, INSS, IAP, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, porém inexistentes.
- 3.1.5** Todas as gestões, providências, documentos e despesas com desmontagem, retirada/remoção, carga, transporte e trânsito, inclusive junto à Receita Estadual/ICMS, quando devido, e demais órgãos competentes, de veículos, máquinas e equipamentos e outros bens móveis eventualmente existentes no imóvel (ou do local

NJSN
COMISSÃO DE COMPRAS

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

em que se encontra); e, ainda, com impostos, seguro, acidentes pessoais e/ou materiais que venham a ocorrer no processo de movimentação, retirada, transporte e trânsito de referidos bens, e por quaisquer outras consequências danosas decorrentes de tais atos; não cabendo ressarcimento ou indenização por parte do Sesi a qualquer título, ou direito de retenção.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 O arrematante se declara ciente e “de acordo”, que:

- 4.1.1 Na eventualidade de qualquer ação judicial, movida/registrada no período entre a data deste Regulamento e a data de arrematação, envolvendo o bem objeto do presente chamamento, bem como da existência de contrato de arrendamento, comodato, parceria, locação ou de qualquer outro porventura celebrado com proprietários anteriores do bem, o Sesi autoriza, desde já, e o arrematante concorda e aceita, a sua sub-rogação nos direitos e obrigações decorrentes de tais atos, exceto o estabelecido no subitem “4.2”, a seguir.
- 4.1.2 Fica expressamente estabelecido que eventuais créditos decorrentes de ação judicial envolvendo o bem alienado, ou dos contratos referidos no subitem “4.1”, acima, depositados ou não – a qualquer tempo, inclusive após a data de arrematação – relativos ao período anterior à data da presente arrematação/aquisição, serão devidos ao Sesi.
- 4.1.3 O Sesi poderá, a seu exclusivo critério, cancelar o presente certame, a qualquer tempo, nos termos do art. 43 do Regulamento para Contratação e Alienações - RCA, dando ciência aos interessados, ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte do Sesi.
- 4.1.4 Conforme Artigo 55 da Instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 as atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro tais como divulgação e subsídios tecnológicos estão autorizadas desde que não afastem a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções. Consignando que as despesas com a divulgação serão de responsabilidade do leiloeiro.

NJSN
COMISSÃO DE COMPRAS

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

ANEXO III – CONDIÇÕES DO CERTAME E FORMA DE PAGAMENTO

1. Sessão de abertura

**A Sessão de abertura realizar-se-á no dia 10 de julho de 2026 – 10:00h
NA FORMA ONLINE NO SITE DO LEILOEIRO
www.gilsonleiloes.com.br**

2. Dados do Leiloeiro Oficial

Nome: GILSON KENITI INUMARU
Fone: (16) 3323-9598
E-mail: contato@gilsonleiloes.com.br
Página na internet: www.gilsonleiloes.com.br

3. Da Realização do Leilão

A recepção de lances será de forma A recepção de lances será ELETRÔNICA através do site
www.gilsonleiloes.com.br
A hora adotada é a oficial de Brasília/DF

4. Da Participação

- 4.1 A participação em qualquer ato do leilão poderá ser feita por:
- 4.1.1 **Pessoa física:** pela própria pessoa, ou por seu procurador, atendida as exigências do item 5.1 deste anexo;
 - 4.1.2 **Pessoa jurídica:** pelo representante legal ou por procurador, atendida as exigências do item 5.1 deste anexo.
 - 4.1.3 Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme artigo 47 e seguintes do Código Civil.
 - 4.1.4 No caso de representação por procuração (pública ou particular, está com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá referido documento ser específico para o leilão objeto deste chamamento e seus termos devem estar em **conformidade com** o modelo constante do ANEXO II.
 - I) Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado, mediante a apresentação de nova procuração ou substabelecimento, nos termos do subitem “4.1.4”.
 - II) O representante legal ou procurador do proponente deverá apresentar ao Leiloeiro os documentos relacionados no item 5.1 juntamente com os documentos comprobatórios dos poderes do proponente para outorgar, quando for o caso.

5. Da Realização

- 5.1** A realização do leilão poderá ser nas seguintes formas:
- 5.1.1 **Online:** Na modalidade ELETRÔNICA, o interessado deverá se cadastrar conforme orientações no site www.gilsonleiloes.com.br ali estabelecidas. O interessado habilitado deverá apresentar o lance na plataforma eletrônica www.gilsonleiloes.com.br, oferecendo o valor igual ou superior ao da avaliação do bem avaliado em moeda corrente nacional.
 - 5.1.2 O leilão poderá ocorrer de forma presencial e online, concomitantemente.
- 5.2** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de maior preço ou lance anterior, observada valoração mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo Leiloeiro.

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

- 5.3** A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances, sendo que eventuais dúvidas em relação à regularidade de documentos ou de proposta, poderão ser sanadas no início da sessão.
- 5.4** Após o lance aceito, nunca ao inferior ao descrito no presente chamamento, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, para verificação dos documentos entregues e posterior emissão da nota de venda em leilão.
- 5.5** Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 5.6** Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará 15 (quinze) segundos, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
- 5.7** Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência.

6. Da retirada do objeto / Contratação

- 6.1** Correrão por conta do arrematante todas as despesas ou custos e impostos incidentes sobre o bem arrematado.
- 6.2** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento total do imóvel e da extração da Nota de Venda.
- 6.1** A alienação do bem imóvel ofertado no procedimento de que trata este chamamento será formalizada mediante Escritura Pública de Compra e Venda.
- 6.2** O arrematante deverá apresentar ao Sesi, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da arrematação, os documentos necessários à elaboração da respectiva Escritura Pública, conforme descritos no ANEXO VI.
- 6.3** O arrematante será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a correspondente Escritura Pública e, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias de sua assinatura, encaminhar ao Sesi cópia da Escritura Pública devidamente registrada, acompanhada da respectiva certidão atualizada da matrícula em que conste o registro efetuado.
- 6.4** Nesse mesmo prazo – de até 60 (sessenta) dias da assinatura da Escritura Pública – deverá comprovar a transferência da titularidade do imóvel junto aos órgãos competentes: Registro de Imóveis, Prefeitura/IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural, companhias de energia elétrica e de água, e respectivo condomínio, se for o caso, sob pena de decair do direito à arrematação, podendo o Sesi, nesse caso, adotar as medidas legais cabíveis com vistas à rescisão da Escritura Pública, sem prejuízo das sanções previstas neste chamamento e seus ANEXOS.
- 6.5** A não apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado, ou a não assinatura da Escritura Pública por desistência, podendo o Sesi adotar as medidas que entender necessárias ao desfazimento da arrematação (notificação extrajudicial ou judicial), bem como à imissão/reintegração na posse do imóvel arrematado, se for o caso, observadas as disposições, e aplicação das sanções legais cabíveis.
- 6.6** Relativamente ao bem imóvel, a tomada de posse, utilização e/ou entrega das chaves será efetivada no ato da assinatura da respectiva Escritura Pública de Compra e Venda.
- 6.7** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes de assinar a escritura pública de compra e venda.

7. Endereços para Reconsiderações sobre o chamamento

Enviar aos cuidados:

SESI: pelo e-mail: nadia.santos@sistemafiep.org.br das 8h30min às 18h, de segunda a sexta-feira; e **LEILOEIRO:** pelo site: www.gilsonleiloes.com.br pelo e-mail: contato@gilsonleiloes.com.br e pelos telefones: (16) 3323-9598, em horário comercial.

Respostas para questionamentos: **disponibilizadas no site** portaldecompras.sistemafiep.org.br e www.gilsonleiloes.com.br.

Os pedidos de reconsideração serão aceitos:

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

- para a sessão de abertura até: **dia 08/07/2026 às 18:00 horas** e as respostas poderão ser fornecidas até o dia **09/07/2026 às 18h**.

**8. Critério de julgamento
MAIOR LANCE**

A partir do preço mínimo informado no Anexo I, deste chamamento

9. Forma de pagamento

9.1 Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão à vista e efetuado da seguinte forma:

9.1.1 Valor do Arremate:

I. À Vista: O valor do lance deverá ser quitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após arrematação do bem (tempo para emissão do boleto), em moeda nacional, em uma única parcela.

9.1.2 O valor previsto **no item** acima deverá ser pagos da seguinte forma:

a) O pagamento será realizados via boleto, encaminhados ao arrematante em até 24 (vinte e quatro horas) após a arrematação do bem. Estará como beneficiário o Sesi – Serviço Social da Indústria CNPJ 03.776.284/0001-09.

9.1.3 Valor do leiloeiro: 5% (cinco por cento) do lote arrematado, valor esse não dedutível do valor da arrematação, pagos em DOC/TED ou depósito, diretamente na conta corrente Banco CEF – Agência nº 0278 – Conta Poupança nº 753077817-0, Operação: 1288 - CPF 005.841.549-17, ou via chave 19 98400-9134 no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados do lance ofertado.

9.1.4 Sendo o arrematante pessoa física, na hipótese de vir a falecer ou ficar inválido, o espólio ou curador deverá cumprir todas as obrigações inicialmente assumidas pelo arrematante, decorrentes do presente chamamento, permanecendo o imóvel arrematado como garantia de pagamento, conforme previstos no item acima.

9.1.5 Caso o arrematante seja pessoa jurídica de direito público, a transferência também será realizada por escritura pública de compra e venda, observando as demais condições estabelecidas neste chamamento.

9.1.6 O ITBI, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo arrematante, mediante guia de recolhimento deverá ser emitida pelo arrematante junto a prefeitura do município onde se localiza o imóvel. A guia comprobatória do recolhimento será imprescindível para liberação do bem arrematado.

10. Visita

10.1 Os interessados, poderão realizar visitação e vistoria durante o período de realização do leilão eletrônico, no horário das 14:00 às 17:00, no endereço indicado no Anexo I.

10.2 Para a visitação ao bem disponível para alienação, é necessário agendamento prévio, devendo o interessado identificar-se através do e-mail gestaopredial@sistemapiep.org.br / nadia.santos@sistemapiep.org.br. No e-mail deverá constar a data desejada (a qual deverá ser até um dia útil antes do leilão). No e-mail terá de constar os seguintes dados da pessoa que visitará o imóvel: Nome, documento de identificação e telefone/whats., a visita será acompanhada por funcionário responsável designado.

10.3 As fotos divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem. As fotos e descrições do bem a ser leiloado também estão disponíveis no portal do leiloeiro www.gilsonleiloes.com.br.

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

10.4 É permitida, exclusivamente, avaliação visual do imóvel sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

11. Da efetivação da venda

11.1 Enquanto não assinada a respectiva Escritura Pública de Compra e Venda, eventual atraso no pagamento ou o descumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação constante do chamamento e seus ANEXOS, ou do correspondente Termo de Arrematação, ensejará ao Sesi a tomada das medidas legais cabíveis contra o arrematante, objetivando:

11.1.1 A quitação do valor pendente de pagamento e formalização da respectiva escritura pública, e/ou o cumprimento de qualquer outra cláusula, condição ou obrigação pendente; ou

11.1.2 O desfazimento da arrematação, com o cancelamento da alienação, e subsequente disponibilização do bem para nova alienação.

11.2 Em qualquer das hipóteses acima, o arrematante sujeita-se, ainda, à indenização por perdas e danos, às penalidades previstas neste chamamento e na legislação em vigor e, se for o caso, os honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da arrematação, e respectivas despesas processuais.

11.3 IPTU/Condomínio e outras despesas/obrigações: a partir da data da arrematação, independente da assinatura da respectiva Escritura Pública, ficará sob a responsabilidade do arrematante o pagamento de impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza (IPTU ou INCRA/CCIR, Receita Federal/ITR, IBAMA/Ato Declaratório Ambiental – ADA, CNA/Contribuição Sindical Rural e outros), faturas de energia elétrica e de água, condomínio, se houver, e quaisquer outras não relacionadas, incidentes sobre o imóvel arrematado

A venda do bem será efetivada com a emissão dos documentos e nas condições, no que couber, como segue:

- Termo de Arrematação emitido pelo Leiloeiro;
- Recibo do Pagamento Integral;
- Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro;
- Recibo de Pagamento da Comissão do Leiloeiro;
- Escritura Pública de Compra e Venda.

12. Foro

Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): nome, nacionalidade, estado civil, profissão, nº do RG, CPF/MF, endereços de residência e domicílio completos, com nº de CEP. Obs.: (se casado ou c/união estável, fazer constar a data e o regime de casamento/união, bem como o nome do cônjuge/companheiro(a) e respectivos documentos e endereços)

OUTORGADO: (nome, nacionalidade, profissão, CI-RG e CPF/MF, e endereço de residência e domicílio completos, com nº de CEP).

PODERES: especiais para representar o(s) outorgante(s) perante o Sesi, no processo de alienação identificado como **LEILÃO Sesi nº 2.2328/2026**, para oferta de lances no bem objeto do Anexo I do respectivo chamamento, podendo, para tanto, participar **DE FORMA ELETRÔNICA**, da sessão pública do chamamento, ofertar lances pelo valor que entender, efetuar o correspondente pagamento, concordar, discordar, intervir, alegar, contestar, formular reconsiderações, interpor e desistir de recursos, renunciar, inclusive quanto a prazos e/ou quanto ao direito à interposição de recursos, prestar declarações e informações, aceitar cláusulas, condições e obrigações, receber em devolução a documentação pertencente ao(s) outorgante(s), assinar Proposta(s) para Lance, Termo de Arrematação, atas e quaisquer outros documentos relativos ao Leilão, e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

INSTRUMENTO: particular.

_____, ____ de _____ de 2026.

Outorgante

(nome(s) e assinatura(s) do(s) proponente(s) pessoa física e de seu cônjuge, se for o caso, ou do(s) representante(s) legal(ais) da proponente pessoa jurídica, **com firma(s) reconhecida(s) em Cartório**)

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA ESCRITURA PÚBLICA

Arrematante Pessoa Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última Consolidação de Contrato Social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da sede do proponente;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, ou prova de sua regularidade;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou prova de sua regularidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda/Coordenação da Receita do Estado, ou prova de sua regularidade;
- f) Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais, ou prova de sua regularidade;
- g) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de feitos ajuizados cíveis e fiscais da sede da pessoa jurídica (validade 30 dias da data da expedição);
- h) CI-RG e CPF/MF do(s) administrador(es)/representante(s) legal(is) da pessoa jurídica que assinará(ão) o contrato;
- i) Outros documentos solicitados pelo cartório.

Arrematante Pessoa Física

- a) CI-RG e CPF/MF do casal;
- b) Certidão de Casamento e Escritura Pública de Pacto Antenupcial, Contrato de União Estável, se houver;
- c) Comprovante de endereço de residência/domicílio (fatura de energia elétrica, de água ou outro).
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ou prova de sua regularidade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda/Coordenação da Receita do Estado, ou prova de sua regularidade;
- f) Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais, ou prova de sua regularidade;
- g) Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor de feitos ajuizados cíveis e fiscais de seu domicílio (validade 30 dias da data da expedição).

Na correspondência que encaminhar os documentos, informar:

- Estado civil, profissão, endereço de residência/domicílio com nº do CEP da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o Contrato;
- Cartório para lavratura da respectiva escritura pública.

NJSN
COMISSÃO DE COMPRAS

Processo nº ME 70654643

CHAMAMENTO LEILÃO – ALIENAÇÃO DE BEM Nº 2.2331/2026

Observações:

- a) O SESI reserva-se o direito de solicitar outros documentos, a seu critério e conforme exigência cartório responsável pela lavratura da escritura pública;
- b) Procuração, se for o caso, conforme modelo do ANEXO III, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de cópia da CI-RG e do CPF/MF das partes (outorgante e outorgado);
- c) Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por oficial público ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, quando especificados; poderão vir certificados via Internet com comprovação posterior de sua autenticidade, ou cópias simples, caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido, mediante conferência da cópia com o original, devendo ser observadas as datas de validade dos mesmos.

NJSN
COMISSÃO DE COMPRAS